



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.006.001 SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.411.491/0001-80, sediada na Tv. WE 20, nº 452 casa A, Conj. Cidade Nova IV/V, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.130-300, telefone (91) 3226-1597, e-mail: hospmedltda@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 91013011018 (2ª via) - SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 708.286.443-49, residente e domiciliado na Avenida Hélio da Mota Gueiros, nº 10, casa 54, Quarenta Horas, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.120-932, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

| ITEM | LOTE 08 | QTD. | UND | MARCA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|-----|----------|-----------|---------------|
| 1 | Coletor de urina 2l adulto (sistema aberto) transparente, descartável, pct. 100 und. | 10000 | UND | Biobase | R\$ 0,37 | R\$ 3.700,00 |
| 2 | Coletor de urina sistema aberto - 2l | 10000 | UND | Wiltex | R\$ 4,38 | R\$ 43.800,00 |
| 3 | Coletor de urina sistema fechado - 2l | 10000 | UND | Wiltex | R\$ 2,16 | R\$ 21.600,00 |
| 4 | Coletor de urina de perna 750 ml | 4000 | UND | Medsonda | R\$ 22,80 | R\$ 91.200,00 |
| Valor Total Lote 08: R\$ 160.300,00 (Cento e sessenta mil e trezentos reais) | | | | | | |

| ITEM | LOTE 09 | QTD. | UND | MARCA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|--|--|-------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 1 | Coletor mat. perfuro 13 lt - cortante cx 20 und, descartadores de materiais perfuram cortantes em papelão resistente, para eliminar agulhas e vidros, com capacidade total de 13 litros, com reforço de papelão resistente no fundo e nas laterais internas do recipiente, saco plástico interno para evitar extravasamento de líquidos, dotado de abertura superior, com tampa e alça. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, fabricante, validade e registro na Anvisa/ms. | 15000 | UND | Descarpak | R\$ 3,96 | R\$ 59.400,00 |
| 2 | Coletor mat. perfuro 03 lt - cortante cx 20 und. | 3000 | UND | Descarpak | R\$ 2,39 | R\$ 7.170,00 |
| 3 | Coletor perfuro cortante - 7l | 15000 | UND | Descarpak | R\$ 3,47 | R\$ 52.050,00 |
| 4 | Coletor perfuro cortante - 20l | 10000 | UND | Descarpak | R\$ 7,19 | R\$ 71.900,00 |
| Valor Total Lote 09: R\$ 190.520,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e vinte reais) | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

| ITEM | LOTE 16 | QTD. | UND | MARCA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|-----|---------|-----------|-------------------|
| 1 | Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/capa | 20000 | UND | Cremer | R\$ 5,21 | R\$ 104.200,00 |
| 2 | Fita microporosa 2,5 cm x 10 m branca cx c/96 pct. 6 rl | 5000 | UND | Adepele | R\$ 1,62 | R\$ 8.100,00 |
| 3 | Esparadrapo microporoso (antialérgico) 5cmx10m | 5000 | UND | Missner | R\$ 4,32 | R\$ 21.600,00 |
| 4 | Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5 m c/ capa | 15000 | UND | Cremer | R\$ 5,04 | R\$ 75.600,00 |
| Valor Total Lote 16: R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais) | | | | | | |

| ITEM | LOTE 17 | QTD. | UND | MARCA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 1 | Fio guia para tubo endotraqueal adulto | 2000 | UND | Portex | R\$ 23,52 | R\$ 47.040,00 |
| 2 | Fio mononylon nº 0-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 29,94 | R\$ 2.994,00 |
| 3 | Fio mononylon nº 1-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 40,80 | R\$ 4.080,00 |
| 4 | Fio mononylon nº 2-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 37,94 | R\$ 3.794,00 |
| 5 | Fio mononylon nº 3-0 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 29,28 | R\$ 5.856,00 |
| 6 | Fio mononylon nº 4-0 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 29,94 | R\$ 5.988,00 |
| 7 | Fio mononylon nº 5-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 18,13 | R\$ 1.813,00 |
| 8 | Fio mononylon nº 6-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 95,88 | R\$ 9.588,00 |
| 9 | Fio para sutura catgut cromado nº 0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 84,30 | R\$ 8.430,00 |
| 10 | Fio para sutura catgut cromado nº 2-0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 71,32 | R\$ 7.132,00 |
| 11 | Fio para sutura simples nº 0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 71,32 | R\$ 7.132,00 |
| 12 | Fio para sutura simples nº 2 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 64,80 | R\$ 12.960,00 |
| 13 | Fio para sutura simples nº 3 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 71,40 | R\$ 14.280,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|--|---|------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 14 | Fio para sutura simples nº 4 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 66,84 | R\$ 6.684,00 |
| 15 | Fio para sutura simples nº 5 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 71,60 | R\$ 7.160,00 |
| 16 | Fio para sutura seda nº 0 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 51,00 | R\$ 5.100,00 |
| 17 | Fio para sutura seda nº 1 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 45,48 | R\$ 9.096,00 |
| 18 | Fio para sutura seda nº 2 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 33,08 | R\$ 6.616,00 |
| 19 | Fio para sutura seda nº 3 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 30,80 | R\$ 6.160,00 |
| 20 | Fio para sutura seda nº 4 - caixa com 24 | 200 | CX | Technofio | R\$ 33,08 | R\$ 6.616,00 |
| 21 | Fio para sutura seda nº 5 - caixa com 24 | 100 | CX | Technofio | R\$ 33,08 | R\$ 3.308,00 |
| 22 | Fio guia para tubo endotraqueal infantil | 2000 | UND | Portex | R\$ 18,00 | R\$ 36.000,00 |
| Valor Total Lote 17: R\$ 217.827,00 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais) | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 778.147,00 (Setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

| | |
|------------------------------|---|
| Órgão: | 1901 Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: | 10 302 0009 1.069 – Manutenção da UPA Eladio |
| Projeto Atividade: | Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

| |
|--|
| <p>10 302 0009 1.070 – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 2.063 – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19</p> <p>10 301 0009 2.068 – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.069 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 301 0009 2.091 – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS</p> |
|--|



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------------------|---|
| | Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARTUBA
PODER EXECUTIVO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 11.411.491/0001-80
CONTRATADA